

ENTREGUE A CÂMARA DE SÃO PAULO
- 9 DEZ 14 34 83 053380

Publique-se. Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
13 DEZEMBRO 99
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 1035 DE 1999

8076
PROTÓCOLO
LEGISLATIVO

**"CRIA PROGRAMA DE PREVENÇÃO A
OBESIDADE INFANTO-JUVENIL, NO
ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO"**

A Assembléia Legislativa do Estado de
São Paulo decreta:

Artigo 1º- Fica criado "Programa de
Prevenção a Obesidade Infanto-Juvenil", no âmbito do Estado de São
Paulo.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da
execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias
próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º- O Poder Executivo
regulamentará esta lei no prazo de 120(cento e vinte) dias, contados
a partir da data da sua publicação.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTÓCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 8076 de 15/12/99
Autuado com 2 folhas
Ass. _____

O número de obesos tem crescido no mundo inteiro e preocupado, cada vez mais, as autoridades médicas. Ultimamente, esse número vem aumentando, de maneira expressiva, entre as crianças e adolescentes.

Todavia, esta faixa etária requer programas específicos de combate e controle da obesidade, uma vez que o próprio crescimento do jovem, inúmeras vezes termina por adequar seu peso com sua altura.

Porém, o que não se pode é deixar de ter um programa específico para esses jovens.

É certo que o excesso de peso acarreta, a médio e longo prazos na saúde, entre outros males, doenças cardiovasculares, diabetes, alterações dermatológicas, complicações nas articulações e na função pulmonar, aumento do colesterol e hipertensão arterial.

Assim, diante do exposto, contamos, uma vez mais, com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação de tão importante propositura aos nossos jovens.

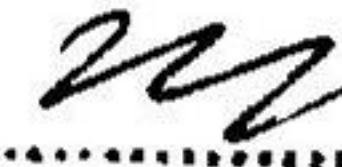
Sala das Sessões, em / / ,

a)  TEREZINHA DA PAULINA

PFL

TP/AF/af

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC/31/2/1999


Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 14-12-99

Folha 3
Proc. 8076
f

Nos termos do ítem 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 162ª a 4ª Sessões Ordinárias (de 15/12/99 a 07/02/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 07/02/00.

f